



## ALVARÁ DE LICENÇA

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2009, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ao estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1948	CFP / CNPJ 02.921.346/0006-62	DATA INÍCIO ATIVIDADE 16/04/2007
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 176087 - ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA
---

NOME FANTASIA / SOBRENOME ANJO TINTAS E SOLVENTS
---

LOGRADOURO RUA ROD. SC 108	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 366
-------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 88.830-000	BAIRRO VILA SÃO SIMÃO	MUNICÍPIO Morro da Fumaça	ESTADO SC
-------------------	--------------------------	------------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0020.7/11.00 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
--

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)	
0020.3/12.00	FABRICAÇÃO DE RESINAS E TERMOPLÁSTICAS
0020.3/21.00	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS
0020.6/14.00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
0020.6/22.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO
0020.6/31.00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
0020.9/91.99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0046.4/94.01	COM.ATACAD.DE EQUIP.ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
0046.4/94.04	COM.ATACAD.DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
0046.6/56.00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
0046.8/42.99	COM.ATACAD.DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0047.8/90.05	COM.VAREJ.DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
0049.3/02.02	TRANSP.RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
0049.3/02.03	TRANSP. RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS
0062.0/23.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
0064.6/38.00	OUTROS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES,EXCETO HOLDINGS
0070.2/04.00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
0074.9/01.04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

OBSERVAÇÃO
------------

### OBSERVAÇÃO / INFORMES

- a) O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2009, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b) Ao contribuinte identificado neste documento inscrito no cadastro do comércio, da indústria e de prestação de serviços, é concedido esta Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas - TVPNU nos termos da legislação básica municipal enquanto satisfazer as exigências do Código de Posturas e o Código Tributário Municipal.
- c) Manter esta guia exposta em seu estabelecimento comercial, conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2009, juntamente com o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios, Alvará Sanitário e Licença Ambiental, se for o caso, dentro do prazo de validade.

**ESTA TAXA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VÍSEL A FISCALIZAÇÃO E RENOVADA ANUALMENTE.**